SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°743

PORTARIA FMS Nº 743/2018 - 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar a paciente: ISOLINA BARCELOS DO PRADO, que encontrava-se em tratamento clínico especializado que recebeu alta hospitalar, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798, com saída no dia: 14/09/2018 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 02 alimentações no valor de R$70,00. Totalizando o valor de R$70,00 *(setenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (26/09/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:477F74C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°745

PORTARIA FMS Nº 745/2018 - 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor Leni Quintino, Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 465.412.411-04, referente complementação da portaria nº 707/2018, de 13 de setembro de 2018, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar paciente: IZOLINA BARCELOS DO PRADO, (emergência), com saída no dia 07/09/2018 e retorno para o dia: 08/09/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*
*A*rt. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos segundo dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (02/09/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:5C16B291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°747

PORTARIA FMS Nº 747/2018 - 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIANIA -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída dia: 30/09/2018 e retorno previsto para o dia: 02/09/2018, conduzindo o veículo: MICROONIBUS – PLACA: PRM-9684, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 05 alimentações no valor de R$175,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$300,00. Totalizando o valor de R$ 635,00 *(seiscentos e trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos segundo dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (02/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:5DBA8366

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 250

PORTARIA Nº 250/2018 Aporé-GO, 01 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN**, CPF: 848.039.401-34, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de Jataí/GO**, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANO CEGONHA E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIONAL SUDOESTE**, com saída no dia **02/10/2018** e retorno previsto para o dia **03/10/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 02 alimentação no valor de R$ 80,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao Primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (01/10/2018)

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:41195BC0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 251

PORTARIA Nº 251/2018 Aporé-GO, 01 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **Fernando Alves de Oliveira**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem a cidade de Jataí/GO**,** conduzindo o veiculo microônibus placa NWF-6201, cuja finalidade levar os professores e alunos para uma confraternização no clube, com saída no dia **22/09/2018** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 refeições, no valor de **R$ 70,00 (setenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (01/10/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:49CC3E78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:079/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º079/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de Óleo Diesel S10e S-500 para pavimentação de diversas ruas no município de Chapadão do Céu GO**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 079/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 01 de outubro de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C7E7423D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:079/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID NUNES,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de Óleo Diesel S10 e S-500 para pavimentação de diversas ruas no município de Chapadão do Céu GO.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de Óleo Diesel S10 e S-500 para pavimentação de diversas ruas no município de Chapadão do Céu GO.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 28 de setembro de 2018.

EDILÉIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:53145761

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:079/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 079/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 28 de setembro de 2018.

EDILEIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1F317A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2101/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 2101/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Decreta Cancelamento de Procedimento Licitatório que especifica e Contém Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu/Go., Estado de Goiás, usando das atribuições que lhes conferem as Constituições da República do Estado de Goiás, no âmbito de sua competência,

Considerando Acordão n. 06186/2018, exarado no bojo do Processo n. 05229/2018, que tramita no E. TCM/GO.,

Considerando que, a continuidade da Tomada de Preços n. 001/2018, causará sérios transtornos para a Administração, dado a Decisão constante no Acordão mencionado alhures,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, referente ao Edital de mesmo número, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de concurso público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 01 de Outubro de 2018.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B084C5C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO N° 045/2018

Aditivo n° 045/2018
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: DIVINA MARIA DE MENDONÇA 45445133168
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Vigência: 01/10/2018 à 31/12/2018
Dotação: 08.244.125.2.095.3.3.90.39 FICHA 533 FONTE 129
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 01/10/2018
Pregão Presencial n° 011/2017

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:FA3F4555

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO N° 044/2018

Aditivo n° 044/2018
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: CREUZA FERNANDES CORDEIRO 81607750163
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Vigência: 01/10/2018 à 31/12/2018
Dotação: 08.244.125.2.095.3.3.90.39 FICHA 533 FONTE 129
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 01/10/2018
Pregão Presencial n° 011/2017

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:25FAC9C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2018

Contrato n° 096/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JANAYNA MARQUES RODRIGUES EIRELI - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOMÉDICO EM CARÁTER AUTÔNOMO E EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018
Valor: 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 465 FONTE 217
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/10/2018
Credenciamento n° 001/2018

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:A77472F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 028/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 39/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: JALTA ALVES O. LIMA E CIA LTDA. – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.925.056/0001-07, com sede na Avenida Joaquim Candido nº 1.136 – Setor Antena CEP 75.805-066
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, para atender às necessidades do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 028/2018, objeto do processo nº 1153/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 48.668,67 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4437F2E0

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 028/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 40/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA, **- EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-27, com sede na Rua Presidente Alves, 66, Qd 16, Lt 22, Setor Jardim Presidente, Goiania - Goiás, CEP 74.353-400.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, para atender às necessidades do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES,
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 028/2018, objeto do processo nº 1153/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 59.816,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:84C4828C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°: 028/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 041/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Qd. 06, Lt. 05, sala 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74905-770.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, para atender às necessidades do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 028/2018, objeto do processo nº 1153/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 59.543,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE6833F0

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 042/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.618.435.0001.92, com sede a Rua da Pátria, n°: 239, QD 73 LT 18, setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, Cep: 74.670.300.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES

Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 030/2018, objeto do processo nº 1217/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 49.278,60 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F77A8D78

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 043/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: CARRER E MENEGOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.272.293.0001.05, com sede na Avenida Antônio Carlos Paniago, n. 90, sala 1, Centro, Mineiros-GO, Cep: 75.830.000.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 030/2018, objeto do processo nº 1217/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 6.757,50 (seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:58F702F3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 044/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.238.297.0001.32, com sede na Rua 25-a, n.676, QD 60-A LT 11, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Cep: 74.070.150
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 030/2018, objeto do processo nº 1217/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A37F65FA

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 045/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.928.775.0001.48, com sede na Rua Walquir Vieira de Rezende, n.19, Qd.56, Lt.01, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, 75.840.000.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 030/2018, objeto do processo nº 1217/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 3.856,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e seisl).
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8C80A2F6

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 046/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27,

com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.299.157/0001-98 , com sede na Av T-2 Nº 1810 Loja 09 Setor Bueno – Goiania - Go, CEP 74.210.010
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 030/2018, objeto do processo nº 1217/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil).
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E9695A8D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2018

Ata de Registro de Preços Nº: 047/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: OFFICE PAPELARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.970.388.0001.07, com sede na Rua Belarmino Pereira, esquina com rua 10, Centro, Mineiros-GO, Cep: 75.830.142
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 030/2018, objeto do processo nº 1217/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 26.412,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e doze reais).
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52D4C607

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2018

Contrato De Fornecimeno Nº: 060/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.618.435.0001.92, com sede a Rua da Pátria, n°: 239, QD 73 LT 18, setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, Cep: 74.670.300.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 030/2018, objeto do processo nº 1217/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2018, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 46.554,60 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:110EC278

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 004/2018

Contrato De Prestação De Serviço Nº: 004/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: ROZENO E CABRAL LTDA. - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 30.728.447/0001-42, com sede a Rua André Luiz, n 30, Qd 125F Lt 21 Vila Fatima, Jataí/GO CEP 75.803-080
Objeto: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de filmagem das provas de Aptidão Didática com Arguição, do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de Docente e do Corpo Técnico Administrativo da Fimes
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Inexigibilidade N°. 004/2018, objeto do processo nº 1441/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e término previsto para 02/09/2018, podendo ser prorrogado, nos termos da lei .
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:414ECC60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018023548
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa **LETICIA VIEIRA CARRIJO 93396155220,** inscrita no CNPJ/MF n° 13.959.866/0001-76.
OBJETO: Tem como objeto é a prestação de serviços de decoração para o casamento comunitário e o XVIII Encontrão da melhor idade.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura da ordem de serviço e tem como termo final a data de **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:E1D39BB2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018030174
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **ENGENHARIA A2 LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 24.550.384/0001-84.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto para segurança contra incêndio e pânico para a nova unidade escolar do município.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor Interino

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:0DFD2487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032141

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, referente ao mês de setembro/2018 (1º mês).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:76D38746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018024334
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **YZO TELECOM TECNOLOGIA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 11.229.15/0001-54.
OBJETO: Tem como objeto a instalação de pontos de acesso à internet gratuitos em diversas localidades do Município.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

CELISMAR FERREIRA
Gestor Interino do Municipio

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:6D2D7B7B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2355

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2355
Data: 26/09/2018
Ordem de Serviços: 201801436
Data: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: AGNALDO DA SILVA VIEIRA
Nome de Fantasia: BAR CRISTALINA
Endereço: RUA H, Qd. 14, Lt. 12, Nr. S/N, PERTO DO SUPERMERCADO, PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CNPJ/CPF: 884.157.161-68
CCP: 29401
Insc. Mun.: 5907

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12C61DA7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2335

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2335
Data: 24/09/2018
Ordem de Serviços: 201801438
Data: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: AMORIM & VILELA LTDA - ME
Nome de Fantasia: COMERCIAL CONFIANÇA
Endereço: RUA FRANCISCA ALBERNAZ DA SILVA, Qd. 42, Lt. 01, SETOR CRUVINEL
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CNPJ/CPF: 21.610.510/0001-50
CCP: 65502
Insc. Mun.: 604186

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB240D01

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2339

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2339
Data: 25/09/2018
Ordem de Serviços: 201801438
Data: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: AMORIM & VILELA LTDA - ME
Nome de Fantasia: COMERCIAL CONFIANÇA
Endereço: RUA FRANCISCA ALBERNAZ DA SILVA, Qd. 42, Lt. 01, SETOR CRUVINEL
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CNPJ/CPF: 21.610.510/0001-50
CCP: 65502
Insc. Mun.: 604186

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Que o contribuinte deixou de encerrar Escrituração Fiscal dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único, Escrituração Fiscal para as competências 01/2015 a 11/2015 - módulo Tomador, ficando sujeito assim as penalidades constantes do Art. 85 Inciso III, alínea "c" da LC 006/2001 e suas alterações posteriores;

INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D0A98DBA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2353

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2353
Data: 26/09/2018
Ordem de Serviços: 201801426
Data: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CONSTANTINO & RAFAEL LTDA.
Nome de Fantasia: DROGARIA SANTA HELENA
Endereço: RUA ELIAS CARRIJO MACHADO, Qd. 02, Lt. 15, Nr. S/Nº , , SETOR CAMBAUVA
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CNPJ/CPF: 74.130.766/0001-27
CCP: 13752
Insc. Mun.: 105042

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:605435C9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2337

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2337
Data: 24/09/2018
Ordem de Serviços: 201801427
Data: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LUCIANE CABRAL COSTA ALMEIDA
Nome de Fantasia: COMERCIAL ALMEIDA CABRAL
Endereço: RUA NV 04, Qd. 04, Lt. 09, Nr. S/N , SALA 02, CONJUNTO NOVA REPUBLICA
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CNPJ/CPF: 10.335.491/0001-85
CCP: 31857
Insc. Mun.: 6412

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio

da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:82D89689

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2338

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2338
Data: 24/09/2018
Ordem de Serviços: 201801427
Data: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LUCIANE CABRAL COSTA ALMEIDA
Nome de Fantasia: COMERCIAL ALMEIDA CABRAL
Endereço: RUA NV 04, Qd. 04, Lt. 09, Nr. S/N , SALA 02, CONJUNTO NOVA REPUBLICA
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CNPJ/CPF: 10.335.491/0001-85
CCP: 31857
Insc. Mun.: 6412

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte deixou de encerrar Escrituração Fiscal dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único, Escrituração Fiscal para as competências 11/2013 a 11/2015 - módulo Tomador, ficando sujeito assim as penalidades constantes do Art. 85 Inciso III, alínea "c" da LC 006/2001 e suas alterações posteriores;

INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3F31F97

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2336

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2336
Data: 24/09/2018
Ordem de Serviços: 201801441
Data: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MINEIROS AGRO SERVIÇOS RURAIS LTDA - EPP
Nome de Fantasia: MINEIROS AGRO SERVIÇOS
Endereço: AVENIDA IRMA CARMELITA, Qd. 20, Lt. 14, Nr. SN , RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO VILELA
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CNPJ/CPF: 24.772.028/0001-05
CCP: 68342
Insc. Mun.: 605940

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A0A32D11

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2350

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2350
Data: 25/09/2018
Ordem de Serviços: 201801434
Data: 20/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RUTE CONFECÇÕES LTDA - ME
Nome de Fantasia: RUTE CONFECCOES
CCP: 12723
Endereço: RUA QUATORZE A, Qd. 07, Lt. 01, ESQ. COM AVENIDA IRMÃOS MARCHIO, SETOR SANTA IZABEL
Cidade: MINEIROS UF: GO
Insc. Mun.: 3361
CNPJ/CPF: 04.850.198/0001-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o Contribuinte supramencionado deixou de encerrar Escrituração Fiscal dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único, Escrituração Fiscal para as competências 01/2017 a 08/2018 - módulo Tomador, ficando sujeito assim as penalidades previstas no Art. 85 Inciso III, alínea "c" da LC 006/2001 e suas alterações posteriores; Ainda foi constatado que o contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde a legislação municipal dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001) Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas,conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69EFB9BA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2354

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SOLANGELA GARCIA MARQUES - SGM CEREAIS
Nome de Fantasia: SGM CEREAIS & TRANSPORTE
CCP: 36785
Endereço: AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Nr. 1028 , SETOR CAMBAUVA
Cidade: MINEIROS - UF: GO
Insc. Mun.: 7246
CNPJ/CPF: 12.045.624/0001-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o Contribuinte supramencionado deixou de encerrar Escrituração Fiscal dentro do prazo previsto pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único, Escrituração Fiscal para as competências 11/2013 a 08/2018 - módulo Tomador, ficando sujeito assim as penalidades previstas no Art. 85 Inciso III, alínea "c" da LC 006/2001 e suas alterações posteriores; Ainda foi constatado que o contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde a legislação municipal dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações

fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001) Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C69873A1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2311

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2311
Data: 10/09/2018
Ordem de Serviço: 201802185
Data: 06/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CLAUDIR MORAES SOUSA
Nome de Fantasia: PEIXARIA VITORIA
CNPJ/CPF: 09.454.514/0001-91
Endereço: AVENIDA TRES QD-C LT-1 – BAIRRO MACHADO
Cidade: MINEIROS – UF: Go.
CCP: 30655
Insc. Mun: 6177

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que a empresa deixou de cumprir5 com as obrigações deixando de encerrar escriturações fiscais dentro do prazo estipulado por lei.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS – ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-Go, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 – Art. 85 – Inciso III – alínea C (Art.30 – Dec. 725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
Verificou–se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta do Relatório Situacional (tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplica-se o valor equivalente a 20(vinte) UVFM para cada competência conforme art. 85, III. C da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valsor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇOES
O valor da multa será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
ADMAR OSORIO DE RESENDE
Mat. 2547

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2FAFC519

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO - 7107

Nº Notificação: 7107
Ordem Serviço: 201801249
Data de Emissão: 10/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA - ME 04.947.703/0001-82
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal: CASSOL 32757 6772
Endereço: RUA SETE, Qd. 02, Lt. 15, Nº. , Compl. 1º ANDAR, BAIRRO POPULAR, MINEIROS - GO - 75837734, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 26/09/2018

Emitido por:

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79297B40

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO - 6840

Nº Notificação: 6840
Ordem Serviço: 201801689
Data de Emissão: 30/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: ALCEU RIBEIRO DE QUADROS 388.572.940-72
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal: 1883 0
Endereço: RUA SETE, Qd. 09, Lt. 16, Nº. , Compl. , SETOR BOA VISTA, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: CCI: S/N, MINEIROS - GO, 0

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe os artigos 211 § 2º e 212 § 2º do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação:
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 26/09/2018

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE307027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 632/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: DAVID WILQUERSON TORRES,** ESCRITO NO CPF: 026.532.451-32 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2275(1140017) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/09/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2018. **VALOR:** R$5.520,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:1A5A2A0E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 633/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: MARÍLIA MOURA MARQUES,** ESCRITA NO CPF: 043.973.361-80 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2329(102) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/09/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2018. **VALOR:** R$5.520,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:3D5DB7E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 631/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: JENIFER ALVES MOURA,** ESCRITA NO CPF: 036.475.731-08 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2261(102) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/09/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2018. **VALOR:** R$4.400,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:2C991EA4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 634/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: HOSANA MARINHO DA SILVA GUIMARÃES,** ESCRITA NO CPF: 522.596.682-91 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA EM RADIOLOGIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2275(114017) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/09/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2018. **VALOR:** R$4.600,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:2D0A89B8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 636/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: GESSICA COSTA RODRIGUES,** ESCRITA NO CPF: 040.638.521-13 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA EM RADIOLOGIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2275(114017) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/09/2018 À 31/12/18. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2018. **VALOR:** R$5.290,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:EF9591AA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 635/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: DEJACY ALVES MARQUES,** ESCRITA NO CPF: 792.315.191-15 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA EM RADIOLOGIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2275(114017) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/09/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2018. **VALOR:** R$4.600,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8A300A40

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.304.043/0001-00, no valor global de R$ 335.675,14 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), para contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, no Distrito de Posse D'Abadia, Abadiânia-GO, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestruta, Obras e Serviços Públicos (SEOSP), no ano de 2018.

Abadiânia, 01 de outubro de 2018.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C88C3DD9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 050/2018, Processo n° 2018003643, homologado pelo Prefeito Municipal em 26/09/2018.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO e o FMAS.

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS ENGARRAFADO, para montagem de Cesta Básica a serem distribuídas as famílias carentes do município de Acreúna e Distrito de Arantina.

VIGENCIA: 01/10/2018 a 30/09/2019.

EMPRESA: **DIAS & MOREIRA LTDA EPP**, CNPJ/MF sob o nº 02.766.178/0001-73, com sede na RUA 08 Nº 69 QD. 84 LT. E, Centro, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, Representada pelo seu titular Sr. Adailton Batista Moreira.

VALOR TOTAL: R$ 31.976,00.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:048EAA72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 050/2018, Processo n° 2018003643, homologado pelo Prefeito Municipal em 26/09/2018.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO e o FMAS.

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS ENGARRAFADO, para montagem de Cesta Básica a serem distribuídas as famílias carentes do município de Acreúna e Distrito de Arantina.

VIGENCIA: 01/10/2018 a 30/09/2019.

EMPRESA: **JG DE OLIVEIRA GÁS-ME** CNPJ n°. 10.720.281/0001-00, com sede na Rua Rosa Guimarães nº 108 Qd. 08 Lt. 12/13-A Sala 01 – Setor Sudoeste - Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, Representada pelo Sr. José Gomes de Sousa, seu bastante procurador.

VALOR TOTAL: R$ 1.600,00.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:811AA602

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 156/2018. Licitação: Dispensa de Licitação (Lei 8.666/93 Art. 24 – Inciso I). **Objeto**: Prestação de Serviços técnicos especializados na área de engenharia civil e/ou arquitetura no exercício de 2018 para elaboração de projetos de revitalização de duas praças municipais, sendo a Praça da Matriz e a Praça do Conjunto Paineiras. **Valor Total:** R$ 25.000,00. **Vigência:** 28/09/2018 a 28/03/2019. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0331.15.451.1129.1020.20180097/449051 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-Go. **Contratada: BELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. **Data**: 28/09/2018. **Signatário (Contratante)**: Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:422F6562

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO IPASMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO IPASMA

A Comissão de Organização do Processo Eleitoral do Diretor Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA, doravante denominada Comissão Eleitoral, nos termos do Regulamento do Processo Eleitoral – Anexo I – da Resolução Normativa do Conselho Curador do IPASMA n. 001/2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** a eleição para Diretor Administrativo do IPASMA para um mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Resolução Normativa do Conselho Curador do IPASMA n. 001/2018, observadas as disposições deste Edital.

2. O objetivo da presente eleição é a escolha de Diretor Administrativo do IPASMA que será eleito em votação direta e secreta, pelos servidores efetivos, ativos e inativos, do Município de Acreúna.

3. Ao Diretor Administrativo do IPASMA é vedado o exercício de qualquer cargo, inclusive eletivo ou função da administração pública.

4. A remuneração do Diretor Administrativo do IPASMA será de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do Secretário de Administração Municipal, podendo optar pela remuneração do seu cargo efetivo no Município de Acreúna.

5. O Diretor Administrativo do IPASMA terá mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, de mais um pleito e poderá ser afastado do seu cargo a qualquer tempo com aprovação dos Conselhos Curador e Fiscal, obedecidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

6. Compete especificamente ao Diretor Administrativo do IPASMA:

I – representar o IPASMA em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
II – comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV – propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do IPASMA;
V – nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IPASMA;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII – despachar processos de habilitação aos benefícios;

VIII – movimentar as contas bancárias do IPASMA, assinando todos os documentos necessários conjuntamente com outro servidor contratado ou nomeado pelo Instituto ou disponibilizado pelo Município ao Instituto, cuja indicação deverá ser aprovada por maioria dos membros do Conselho Curador;

IX – fazer delegação de competência aos servidores do IPASMA; e

X – ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

CAPÍTULO II – DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES

Poderão se candidatar ao cargo de Diretor Administrativo do IPASMA os servidores efetivos estáveis e inativos do Município de Acreúna segurados do IPASMA, inclusive os servidores da Câmara Municipal de Acreúna.

2. Consideram-se servidores efetivos estáveis, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento e cargo efetivo que já finalizaram o estágio probatório, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

3. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o segurado que:

tenha sido exonerado, suspenso do exercício ou tenha sofrido qualquer penalidade administrativa disciplinar em decorrência de processo administrativo disciplinar, exceto advertência;

esteja cumprindo penalidade administrativa como servidor público, exceto advertência;

esteja sob licença sem vencimentos; e esteja sendo processado ou tenha sido condenado em processo judicial transitado em julgado, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão do cargo público ou por improbidade administrativa;

Os candidatos, ao seu critério, poderão indicar 01 (um) fiscal para acompanhar todo o processo eleitoral.

Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores às próprias expensas.

A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator.

Os candidatos poderão se dirigir as repartições públicas e se apresentarem aos servidores, bem como expor seus objetivos e esclarecer pontos importantes da eleição, no intuito destes tomarem conhecimento dos candidatos que irão concorrer ao cargo de Diretor Administrativo do IPASMA, conforme Regulamento do Processo Eleitoral – Anexo I – da Resolução Normativa do Conselho Curador do IPASMA n. 001/2018.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos deverá ser feita pelos respectivos interessados, pessoalmente, no período de 03 de outubro até 11 de outubro de 2018 no horário das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Acreúna, situado na Avenida São Felipe n. 34, Qd. 26, Lt, D – Centro.

Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição, que estará disponível no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Acreúna e nos sites mencionados neste Edital;

Cópia simples do RG e do CPF, acompanhados dos originais, ou cópia autenticada dos mesmos;

Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão responsável pelo Servidor atestando se o candidato é servidor municipal efetivo e estável; se o servidor foi exonerado, suspenso do exercício ou tenha sofrido qualquer penalidade administrativa disciplinar em decorrência de processo administrativo disciplinar, exceto advertência; se está cumprindo penalidade administrativa como servidor público, exceto advertência; se está sob licença sem vencimentos; se está sendo processado ou tenha sido condenado em processo judicial transitado em julgado, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão do cargo público ou por improbidade administrativa;

Certidão emitida pelo IPASMA atestando que o candidato pertence ao quadro de inativos, no caso servidor inativo;

Certidões Negativas de Ações Cíveis nos 1º (Primeiro) e 2º (Segundo) Graus de Jurisdição de todas as Comarcas do Estado de Goiás emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (âmbito estadual);

Certidões Negativas de Ações Criminais nos 1º (Primeiro) e 2º (Segundo) Graus de Jurisdição de todas as Comarcas do Estado de Goiás emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (âmbito estadual);

No ato da inscrição os candidatos, a seu critério e para constar na listagem de candidatos para votação, poderão indicar em complemento o respectivo apelido.

O candidato poderá ainda, a seu critério, indicar 01 (um) fiscal para acompanhar o processo eleitoral no ato da inscrição, devendo o mesmo apresentar cópia dos documentos pessoais do fiscal, que poderá ser servidor ativo ou inativo.

A indicação de fiscal só será aceita no ato de inscrição do candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ELEITORES

1. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos, ativos e inativos do Município de Acreúna segurados do IPASMA, inclusive os servidores da Câmara Municipal de Acreúna.

2. Consideram-se servidores efetivos, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento e cargo efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

CAPÍTULO V. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

1**.** Os eleitores serão comunicados dos atos do processo eleitoral, por intermédio dos murais e sites oficiais da Prefeitura Municipal de Acreúna **(www.acreuna.go.gov.br)** e do IPASMA **(www.ipasma.go.gov.br).**

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS CANDIDATURAS

O Edital poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis contar da data de publicação deste, devendo a impugnação ser apresentada por escrito e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Acreúna, situado na Avenida São Felipe n. 34 – Setor Serra Dourada, a qual será apreciada em até 03 (três) dias úteis pela Comissão Eleitoral.

O prazo de impugnação de candidaturas deferidas será de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação nominal das candidaturas.

A impugnação do candidato somente poderá versar sobre as causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas neste Edital ou Resolução Normativa n. 001/2018.

As impugnações das candidaturas poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Acreúna, situado na Avenida São Felipe n. 34 – Setor Serra Dourada

A decisão acerca das impugnações das candidaturas serão publicadas nos murais e sites da Prefeitura Municipal de Acreúna e do IPASMA.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO

1. A votação realizar-se-á no dia 07 de novembro de 2018, a partir das 8:30hs até às 16:00hs, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA, situado na Avenida Corumbá Qd. 63-C, Lt. ½, s/n, Centro, na cidade de Acreúna-Go.

O processo de votação será conduzido pelos mesários designados pela Comissão Eleitoral para compor as mesas receptoras de votos.

Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

Os eventuais pedidos de impugnação aos mesários deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

A eleição será por voto direto e secreto, depositado nas urnas.

O eleitor votará em 01 (um) candidato dos quais constarão nas opções de votação para exercer o cargo de Diretor Administrativo do IPASMA.

O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do IPASMA, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário.

8. Não será permitido voto por procuração.

9. Serão nulos os votos:

I – registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indique mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.
9.1. As cédulas de votação que não tiverem indicação de nenhum candidato serão consideradas como voto em branco.

Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa, o registro na Ata de eventuais impugnações ocorridas durante a votação, ficando vedada a realização de boca de urna por parte desses.

O fiscal, para exercer suas funções no recinto de votação, caso esteja acompanhado do candidato que o indicou, deverá apresentar-se à mesa receptora portando identificação pessoal com foto e documento que comprove sua indicação como fiscal.

Os eleitores deverão comparecer ao local especificado neste Edital, dentro do horário estabelecido, munidos de documento de identidade com foto.

A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas de votação será feita por ordem de inscrição.

A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

A ordem de votação é pela chegada do eleitor, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

O eleitor, devidamente cadastrado, identificar-se-á perante os mesários com o documento de identidade com foto;

Após a assinatura e conferência do documento do eleitor na relação oficial, ser-lhe-á entregue a cédula oficial com a qual marcará seu voto e a depositará na urna.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Encerrado o prazo para a votação, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.

A apuração do pleito ocorrerá nas dependências do local de votação.

Abertas as urnas, os membros da Comissão Eleitoral juntamente com os mesários farão a conferência do número de cédulas existentes na

urna com o número de votantes constante na ata de votação, o qual deverá ser registrado em ata, e passará para apuração dos votos.

Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem expressões, frases de baixo calão ou sinais de quaisquer caracteres que identifiquem o voto.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado das eleições será publicado pela Comissão Eleitoral nos sites da Prefeitura Municipal de Acreúna **(www.acreuna.go.gov.br)** e do IPASMA **(www.ipasma.go.gov.br).**

Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Acreúna.

O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Em caso de candidatos com o mesmo tempo de serviço público, serão considerados eleitos os servidores com maior idade.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do pleito.

Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.

Os recursos e os documentos de prova serão entregues com contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente e encaminhará para deliberação e análise do Conselho Curador do IPASMA.

Os recursos serão endereçados ao Conselho Curador do IPASMA, o qual julgará o recurso no prazo máximo 02 (dois) dias úteis.

A decisão do Conselho Curador do IPASMA deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral, para a mesma divulgar o resultado final das eleições.

O Presidente da Comissão Eleitoral e a Presidente do Conselho Curador IPASMA deverá comunicar o Prefeito Municipal do resultado final da eleição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado final das eleições.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na hipótese de ausência de candidatos de acordo com número de vagas, ou, então, ausência de votos para o preenchimento dos cargos titulares, será convocada eleição complementar para segmento respectivo, a cargo do Conselho Curador do IPASMA.
A nomeação e a posse serão realizadas no dia 13 de janeiro de 2019 pelo Chefe do Poder Executivo.

A Comissão Eleitoral estará realizando seus trabalhos na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, e em caso de dúvidas, agendar o atendimento pelo telefone (064) 3645 8029.

Os casos omissos no Regulamento do Processo Eleitoral – Anexo I – da Resolução Normativa do Conselho Curador do IPASMA n. 001/2018 e neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Acreúna – GO., aos 01 de outubro de 2018.

ARLINDO MARTINS CUSTÓDIO NETO
Presidente da Comissão

MARIA APARECIDA DE SOUZA
Secretária

ALÉCIA MÔNICA DA SIVA ROSA
Membro

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:43DD0E6D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018

PROCESSO: 2018017101

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das escolas e creches da rede municipal, da Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

Fornecedor:
Higipaper Distr. e Com. Ltda EPP, CNPJ: 07.713.772/0001-10, R$ 3.889,76 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 3.889,76 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018

VIGENCIA DA ATA: 01/10/2018 a 30/09/2019

Bom Jesus – GO, 01 de outubro de 2018

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:BC618C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

PROCESSO: 2018017104

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, recarga de gás, água mineral (copo 200ml), destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus - GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

Fornecedores:
HIGIPAPER DISTR. E COM. LTDA EPP, CNPJ: 07.713.772/0001-10, R$ 12.866,94 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos),
JC DE MIRANDA E CIA LTDA, CNPJ: 06.289.071/0001-32, R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),

TOTAL SEGURANÇA EQUIP. PROT. E SERV. ESP. LTDA ME, CNPJ: 13.851.726/0001-80, R$ 4.293,17 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos),
VALDIR SILVA TAVARES EIRELI ME, CNPJ: 08.563.339/0001-08, R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 24.720,11 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais e onze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018

VIGENCIA DA ATA: 01/10/2018 a 30/09/2019

Bom Jesus – GO, 01 de outubro de 2018

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:DFD6C009

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Goiás
Contratado: Lady Daiana Galvão de Amaral, CNPJ nº 26.943.235/0001-00
Objeto: prestação de serviços através de profissionais da área de enfermagem, para atendimento da população junto ao PSF.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 79, inciso I
Data da Rescisão: 10/09/2018

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes-GO

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:1B7575F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE GLEBAS DE TERRAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº 344 Jandaia, Goiás, 20 de setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE GLEBAS DE TERRAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Jandaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/41, no Decreto Municipal nº 323, de 13 de agosto de 2018, no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, no art. 67, incisos IV e XII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 674, de 14 de setembro de 2018, e ainda ...
Considerando que o município de Jandaia, necessita adquirir duas glebas de terras localizada neste município, visando à construção e implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Jandaia;
Considerando que a Prefeitura Municipal de Jandaia, não dispõe de áreas públicas, cuja localização condicione sua escolha para tal empreendimento;
Considerando que por intermédio do Decreto Municipal nº 323, de 13 de agosto de 2018, foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação duas áreas de terras, localizadas no município de Jandaia;
Considerando que a administração pública municipal tentou a aquisição amigável das áreas, sem contudo lograr êxito;
Considerando que a desapropriação é procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, mediante prévia declaração de interesse social ou utilidade pública, impõe compulsoriamente ao proprietário a perda de um bem;
Considerando que o princípio da finalidade impõe à Administração Pública a prática, e tão só essa, de atos voltados para a utilidade pública e para o interesse social;
Considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA
Art. 1º. ***Ficam desapropriadas, para fins de utilidade pública, 02 (duas) glebas de terras sem benfeitorias, localizadas no município de Jandaia, Goiás, sendo:***

I – ***uma gleba de terras com área de 30 litros e 456,50m2, ou seja, 01 hectare, 86 ares e 06,5 centiares, em terras de cultura, cadastrado no INCRA sob o nº 999.911.103.268-8, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:*** **"Saindo de um marco cravado junto a divisa com Genésio Ribeiro Fernandes, daí segue nesta confrontação; Az 186º56´29'' com 327,31 metros até outro marco, daí segue confrontando com terras**

remanescentes de Divino João Pinheiro Az:39º55'32'' com 208,85 metros até outro marco; daí segue confrontando ainda com terras remanescentes de Divino João Pinheiro o Az: 330º09'56'' com 189,91 metros até encontrar com o marco de início destas divisas", ***com matrícula sob o nº 6.721, lavrada no Livro 02, fls. 01, do Registro Geral, do CRI de Jandaia, de propriedade de GENÉSIO RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 142.698 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 303.465.411-15, e, casado com Aparecida Ferreira Fernandes Montes;***

II – ***uma gleba de terras com área de 62 litros e 354,00m2, ou seja, 03 hectares, 78 ares e 64 centiares, em terras de cultura, cadastrado no INCRA sob o nº 999.970.236.187-7, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:*** **"Saindo de um marco cravado a margem do córrego Lageado junto à divisa com terras de Divino João Pinheiro, daí segue nesta confrontação e em seguida com terras de Genésio Ribeiro Fernandes, o azimute verdadeiro 186º55'39'' com 525,04 metros até outro marco; daí segue confrontando com Wander Lourenço Ferreira as seguintes azimutes e distâncias: Az 289º41'08'' com 10,90 metros até outro marco; Az 351º10'59'' com 61,28 metros até outro marco; Az 9º10'19'' com 109,07 metros até outro marco; Az 342º22'26'' com 77,17 metros até outro marco; Az 6º28'52'' com 73,39 metros até outro marco; Az 314º08'36'' com 70,73 metros até outro marco; Az 312º00'29'' com 55,57 metros até outro marco; Az 335º46'21'' com 71,40 metros até outro marco; Az 57º39'25'' com 15,83 metros até outro marco cravado junto a margem do córrego Lageado; daí segue por veio d´água numa distância em linha reta de 206,73 metros até encontrar o marco de início destas divisas",** ***com matrícula sob o nº 6.729, lavrada no Livro 02, fls. 01, do Registro Geral, do CRI de Jandaia, de propriedade de GENÉSIO RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.424.698 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 303.465.411-15, e, casado com Aparecida Ferreira Fernandes Montes.***

Parágrafo Único. As glebas de terras de que trata este artigo, se destinam exclusivamente para à implantação, operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitários da cidade de Jandaia.
Art. 2º - O Município de Jandaia, Goiás, poderá, caso necessário, utilizar dos preceitos contidos no Decreto Lei nº 3.365/41, além dos demais dispositivos contidos na legislação aplicável à matéria, seja

por meio administrativo, seja por meio judicial, consignando as indenizações a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso

XXIV do art. 5º da Constituição Federal, à conta da dotação orçamentária própria contida na Lei Orçamentária Anual de 2018 e seguintes, para o efetivo sposto no presente Decreto.
Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente, para os fins de imissão provisória do Município de Jandaia, Goiás, na posse das áreas referidas no art.1º deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Jandaia, Estado de Goiás, aos 20 de Setembro de 2018.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:08E03712

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO I CONTRATO 104-2018

EXTRATO DE ADITIVO I CONTRATO Nº 104/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 007/2018

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00** representado pelo Secretário Municipal Saúde e atualmente Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. Jonatan Henrique de Souza,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1799281, SSP/GO, CPF sob o nº 307.163.301-72.
Contratado:	**ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.368.399/0001-38, situada na Rua Mirin, Qd. 43 Lt. 05 Setor Vila Alzira - Aparecida de Goiânia- GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.368.399/0001-38, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Identidade n° 1840198 2 VIA DGPC/GO, CPF n° 547.939.121-68.
Objeto:	ADITIVAR o Contrato Original para aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 3.499,95 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 2037 339030 (131) 20180366**
Data da assinatura:	18/09/2018
Prazo de vigência:	18/09/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 18 de setembro de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5CA31274

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO 010/2018.

Processo Adm.: 005/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: INSTITUTO VIDA GESTÃO AMBIENTAL E MUNICIPAL.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos de Desenvolvimento Institucional Municipal, Vertente Resíduos Sólidos, especificamente para Elaboração da segunda versão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do contratante e seus 14 municípios consorciados.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura.

Valor total: R$86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária nº: Exercício 2018 (Recurso Próprio) com natureza de despesa especificada no código 04.122.0102.2.001-3.3.73.39.

Fundamentação legal: Lei 8.666, Dispensa de Licitação, artigo 24, XIII.

Data Assinatura: 12 de setembro de 2018**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 12 de setembro de 2018.

JOSÉ DE SOUSA CUNHA
Presidente do CM3R

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:88B243D2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO Nº072/2018.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, E A SEBASTIANA PATRÍCIO VIEIRA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.107.657/0001-83, neste ato representado pela Senhora **OSÉLIA LÚCIA DE CARVALHO ALVES, *Secretária e Gestora da Secretaria Municipal de Bem Estar Social***, no uso da competência de que lhe confere o cargo, segundo as disposições do Decreto Municipal Nº. 0141/ 2018, neste ato denominado de **DISTRATANTE,** e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA PATRÍCIO VIEIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº. 1.662.734 SSP /GO, e inscrita no CPF sob o Nº. 347.114.571-00, residente e domiciliada na Avenida Antônio Leão da Silva, Centro, Turvelândia – GO, CEP: 75.970-000, neste ato denominada de **DISTRATADA,** resolvem *de comum acordo, celebrar o presente**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a Cláusula Oitava, Inc. III, do Contrato Nº. 072 /2018, firmado entre as partes em 02 de Janeiro de 2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir o contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no Artigo 79, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do Contrato de Locação de Imóvel Urbano sob o Nº. 072 /2018, cessando seus efeitos a partir do mês de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

Pelo presente **DISTRATO**, fica rescindido o **Contrato N° 0072/ 2018**, a partir de **31/ 08/ 2018**, colocando termo final nos direitos e obrigações das partes, dispensando o **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE**, de qualquer ato ou obrigação relativo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da comarca de Maurilândia - Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 31 de Agosto de 2018.

OSÉLIA LÚCIA DE CARVALHO ALVES
Secretária e Gestora da Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Distratante

SEBASTIANA PATRÍCIO VIEIRA
Distratada
Ciente

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:AB912CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº0170/2017

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, E O SENHOR THIAGO BIEZUS GENTIL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.107.657/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **VALDIR JOSÉ DE FARIA, *Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Finanças***, no uso da competência de que lhe confere o cargo, segundo as disposições do Decreto Municipal Nº. 0141/ 2018, neste ato denominado de **DISTRATANTE,** e do outro lado, e o senhor **THIAGO BIEZUS GENTIL**, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 3279885 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 731.567.101-30, regularmente inscrito na **OAB/GO nº. 48.517**, com endereço profissional estabelecido na Avenida H, nº. 333, Apto. 201, Ed. Magnific, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia – GO, CEP: 74.810-070,, neste ato denominada de **DISTRATADA,** resolvem de comum acordo, celebrar o presente ***TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL***, do Contrato Nº. 0170 / 2017 e TERMO ADITIVO Nº. 0613/ 2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir o contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO** sob o Nº. 0170 /2017 e TERMO ADITIVO Nº. 0613 / 2017, cessando seus efeitos a partir do mês de **Setembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

Pelo presente **DISTRATO**, fica rescindido o **CONTRATO Nº. 0170 /2017, BEM COMO O TERMO ADITIVO Nº. 0613 / 2017**, a partir de **01/ 09/ 2018**, colocando termo final nos direitos e obrigações das partes, dispensando o **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE**, de qualquer ato ou obrigação relativo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da comarca de Maurilândia - Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 31 de Agosto de 2018.

VALDIR JOSÉ DE FARIA
Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Finanças
Distratante

THIAGO BIEZUS GENTIL
CPF nº. 731.567.101-30
OAB/GO nº. 48.517
Distratado
Ciente

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:300EF469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº0213/2018.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDCICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PAULO VALENTIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.107.657/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **VALDIR JOSÉ DE FARIA, *Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Finanças***, no uso da competência de que lhe confere o cargo, segundo as disposições do Decreto Municipal Nº. 0141/ 2018, neste ato denominado de **DISTRATANTE,** e do outro lado, e a empresa **PAULO VALENTIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** sociedade de serviços advocatícios, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.200.815/0001-10, com sede estabelecida na Avenida JK, nº. 174, Centro, Município de Jaraguá - GO, CEP: 76.330-000, FONE: (62) 8569-3138, representada neste ato pelo senhor **PAULO VALENTIN DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF

sob o nº. 047.025.811-04, e na OAB/GO nº. 39.092, residente e domiciliado em Jaraguá–GO, neste ato denominada de **DISTRATADA,** resolvem de comum acordo, celebrar o presente ***TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL***, do Contrato Nº. 0213 / 2018, firmado entre as partes em 01 de Fevereiro de 2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir o contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Jurídica sob o Nº. 0213 /2018, cessando seus efeitos a partir do mês de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

Pelo presente **DISTRATO**, fica rescindido o **Contrato N° 0213/ 2018**, a partir de **01/ 09/ 2018**, colocando termo final nos direitos e obrigações das partes, dispensando o **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE**, de qualquer ato ou obrigação relativo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da comarca de Maurilândia - Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 31 de Agosto de 2018.

VALDIR JOSÉ DE FARIA
Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Finanças
Distratante

Paulo Valentin Advogados Associados
CNPJ Nº. 23.200.815/0001-10
Contratada
PAULO VALENTIN DE OLIVEIRA
Representante Legal
Ciente

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:39D05079

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº0443/2017.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO TRATOR AGRÍCOLA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA – GO, E O SENHOR JOSE MARCIO DE QUEIROZ FLORENCIO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.107.657/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ DA SIVA NETO,** ***Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Transportes***, no uso da competência de que lhe confere o cargo, segundo as disposições do Decreto Municipal Nº. 0141/ 2018, neste ato denominado de **DISTRATANTE,** e do outro lado, e o senhor **JOSE MARCIO DE QUEIROZ FLORENCIO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 008.914.201-26, portador da Cédula de Identidade nº. 4665747 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Jose Mario da Costa Resende, Qd. 04, Lt. 03, Setor Juquinha Mendonça, Turvelândia-Go, Cep: 75.970-000,, neste ato denominada de **DISTRATADA,** resolvem de comum acordo, celebrar o presente ***TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL***, do Contrato Nº. 0443 / 2017 e TERMOS ADITIVOS, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir o contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO TRATOR AGRÍCOLA,** sob o Nº. 0443 /2017 e TERMOS ADITIVOS, cessando seus efeitos a partir do mês **de 10 de Setembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

Pelo presente **DISTRATO**, fica rescindido o **CONTRATO Nº. 0443 /2017, BEM COMO OS TERMOS ADITIVOS**, a partir de **10/ 09/ 2018**, colocando termo final nos direitos e obrigações das partes, dispensando o **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE**, de qualquer ato ou obrigação relativo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da comarca de Maurilândia - Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 05 de Setembro de 2018.

FERNANDO JOSÉ DA SILVA NETO
Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Transportes
Distratante

JOSE MARCIO DE QUEIROZ FLORÊNCIO
CPF N°. 008.914.21-26
Distratado
Ciente

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:EC84C695